



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 007/2017**

Contrato/Distrato nº **195/2017**

Processo Administrativo nº. 03.015/17 – Dispensa Licitatória – art. 24, inc. XIII, Lei 8.666/93

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**

Objeto: **CONTRATO DE COOPERAÇÃO RECÍPROCA ENTRE AS PARTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 203, INCISO III E ART. 214, INCISO IV), ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES**

Pelo presente instrumento digitado e devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, portador do RG nº. 20.505.530-8 e CPF/MF nº. 135.943.748-74, doravante denominada **CONTRATANTE** e o, **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE** associação filantrópica, de direito privado, sem fins econômicos, beneficente, de assistência social e reconhecida de utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, neste ato por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base nos Processos Administrativos acima descritos, têm entre si, justos e acertados, com fundamento no art. 79, inc II da Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

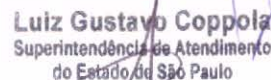
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam a rescisão amigável do instrumento contratual de nº 007/2017, entre ambas celebrado em 01 de fevereiro de 2.017, nos autos do Processo Administrativo supracitado, consoante solicitação da **CONTRATANTE** e expressa concordância do **CONTRATADO**, rescisão realizada a partir da data de assinatura do presente, sem qualquer onus para ambas as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Todos os pagamentos sobre serviços realizados anteriormete à rescisão ficam assegurados à **CONTRATADA** nos valores, prazos e formas previstas no instrumento contratual, ora rescindido.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.


Botucatu, 30 JUN 2017

  
**MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

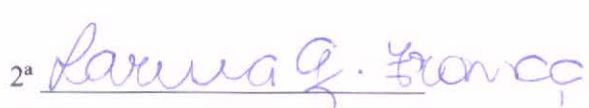
  
**Luiz Gustavo Coppola**  
Superintendência de Atendimento  
do Estado de São Paulo

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**  
Contratada

Testemunhas:

1ª 

Andrea Cristina Panhim Amaral  
Diretora do Departamento  
de Compras e Licitações  
R.L. 2.320-5

2ª 

Larissa G. França  
Assistente Administrativo  
CIEE P.A. Botucatu